



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 452/2001
De 18 de abril de 2001.

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

18 / 04 / 2001

Autoriza o Executivo a firmar convênio ou Contrato com a Fundação/MT, e dá Providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com a Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso, com sede em Rondonópolis, MT, CNPJ nº 70.499 462/0001-80, que tem como objeto a ação conjunta e cooperação técnica visando o incremento à produção agropecuária, com poderes para acerto de suas cláusulas.

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2001, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a atender as despesas decorrentes do que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente o conteúdo desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, 18 de abril de 2001.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal